



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CONTRATONº005/2017

PROCESSO Nº 005/2017

CARTA CONVITE Nº 003/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEICULO FIAT DUCATO 2.3 MULTIKET ECONOMY PLACA DJM 1620- LOTADO NO DEPARTAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS SP E A EMPRESA MAXX DIESEL PRESIDENTE PRUDENTE LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP**, com sede a Rua Eugenio Volpe, n.º 250, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 01.221.552/0001-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Amauri Lenzonei, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, R.G n.º 9.347.745-4 -SSP/SP e inscrita no C.P.F sob n.º 780.505.378-20, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 195 na cidade de Ribeirão dos Índios/SP e de outro lado a empresa **MAXX DIESEL PRESIDENTE PRUDENTE LTDA-ME**, inscrito no CNPJ n.º 17.538.531/0001-35, com endereço a Rua Campestre, n.º255-Vila Formosa, CEP 19.013-640-Presidente Prudente/SP, neste ato representada por seu representante legal Srª Karen Carbonário Caldeira, portadora da carteira de identidade n.º 44586862 SSP/SP e do CPF n.º 371.485.148-86, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peças e Serviços para o Veículo Motor Fiat Ducato 2.3 MultijetEconomy Placa DJM-1620 Chassi 93W245G34C2092228, lotado do Departamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue os itens;

Item	Qtde	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	4	PISTÕES COM ANEIS	Original	R\$ 841,50	R\$ 3.366,00
2	4	REPARO VEDAÇÃO	Bosch	R\$ 24,75	R\$ 99,00
3	4	BUCHA BIELA	KS	R\$ 95,04	R\$ 380,15
4	1	JOGO ARRUELA ENCOSTO VIRARABR	KS	R\$ 113,85	R\$ 113,85

Karun



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3251-6255 - Fax: (18) 3251-6104

E-mail: pmrl@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

5	4	SEDE DE VALVULAS	Rio Sulense	R\$ 36,63	R\$ 146,52
6	1	CORREIA DENTADA	Dayco	R\$ 344,52	R\$ 344,52
7	4	VELA AQUECEDORA	Delphi	R\$ 132,66	R\$ 530,64
8	1	PERA DE OLEO	Original	R\$ 118,80	R\$ 118,80
9	8	VALVULA DE ESCAPE	3B	R\$ 71,26	R\$ 570,24
10	1	FILTRO COMBUSTIVEL	Mahle	R\$ 91,08	R\$ 91,08
11	1	RETENTOR DA POLIA	Sabó	R\$ 112,86	R\$ 112,86
12	1	RETENTOR TRASEIRO	Sabó	R\$ 202,95	R\$ 202,95
13	1	SELO DO CABEQOTE	Original	R\$ 19,80	R\$ 19,80
14	1	RETENTOR DO COMANDO	Sabó	R\$ 113,85	R\$ 113,85
15	1	TENSOR CORREIA DENTADA	Dayco	R\$ 376,20	R\$ 376,20
16	1	CORREIA ALTERNADOR	Dayco	R\$ 168,30	R\$ 168,30
17	1	FILTRO AR	Takao	R\$ 89,10	R\$ 89,10
18	1	FILTRO LUBRIFICANTE	Texa	R\$ 128,70	R\$ 128,70
19	1	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Urania	R\$ 1.189,00	R\$ 1.189,00
20	3	OLEO DE CAMBIO	Texa	R\$ 31,68	R\$ 95,04
21	10	OLEO LUBRIFICANTE	Takao	R\$ 17,82	R\$ 178,20
22	3	OLEO HIDRAULICO	Rio Sulense	R\$ 31,68	R\$ 95,04
23	1	BRONZINA DE MANCAL	Radiex	R\$ 1.461,24	R\$ 1.461,24
24	4	CAMISA DE CILINDROS	Takao	R\$ 99,00	R\$ 396,00
25	2	ADITIVO P/ RADIADOR	Original	R\$ 23,76	R\$ 47,52
26	1	BRONZINA DE BIELA	HS de Biela	R\$ 1.451,34	R\$ 1.451,34
27	1	BOMBA DE OLEO	Original	R\$ 2.145,33	R\$ 2.145,33
28	1	SILICONE ALTA TEMP	HS Bond	R\$ 45,54	R\$ 45,54
29	1	SPRAY PRETO	Color Gren	R\$ 27,72	R\$ 27,72
30	1	TUBO DE COLA	3M	R\$ 17,82	R\$ 17,82
31	1	BOMBA D' AGUA	Takao	R\$ 1.271,16	R\$ 1.271,16
32	1	VALVULA TERMOSTATICA DE TEMP DO MOTOR	Original	R\$ 531,63	R\$ 531,63
33	8	VALVULA DE ADMISSÃO	3B	R\$ 67,32	R\$ 538,56
34	4	BICO INJETOR	Bosch	R\$ 400,95	R\$ 1.603,80
35	4	MICRO ESFERA	Bosch	R\$ 13,86	R\$ 55,44
36	4	CONJUNTO DE VALVULA	Bosch	R\$ 472,23	R\$ 1.888,92
37	1	PARAFUSO DIVERSOS DO MOTOR	Original	R\$ 168,30	R\$ 168,30
38	1	CAMISA GUIAS DE VALVULAS	Rio Sul	R\$ 25,74	R\$ 411,84
39	16	GUIAS DE VALVULAS	Rio Sul	R\$ 21,33	R\$ 341,28
40	1	KIT EMBREAGEM	Sachs	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
41	16	VEDANTE DE VALVULA	Sabó	R\$ 14,65	R\$ 237,60
42	1	TURBINA NOVA IMPORTADA	BorgWarne	R\$ 2.871,00	R\$ 2.871,00
				TOTAL=>	26.526,89

Karim



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

SERVIÇOS

ITEM	QDTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	APLAINAR CABEÇOTE	R\$ 113,63	R\$ 113,63
2	4	ENCAMIZAR E RETIFICAR CILINDROS	R\$ 122,91	R\$ 491,64
3	1	DIAGNOSE ELETRONICA	R\$ 396,00	R\$ 396,00
4	1	APLAINAR BLOCO	R\$ 162,62	R\$ 162,62
5	9	POLIR VIRABREQUIM	R\$ 16,21	R\$ 145,89
6	1	JATEAR VIRABREQUIM	R\$ 89,10	R\$ 89,10
7	4	RETIFICAR BIELAS	R\$ 81,01	R\$ 324,04
8	4	MANDRILHAR BUCHA DE BIELA	R\$ 48,79	R\$ 195,16
9	4	ABRIR ALOJAMENTO DA BUCHA DE BIELA	R\$ 66,30	R\$ 265,20
10	5	MANDRILAR MANCAIS DE CENTRO	R\$ 96,80	R\$ 484,00
11	16	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	R\$ 16,10	R\$ 257,60
12	4	TROCAR SEDE DE VALVULAS	R\$ 19,30	R\$ 77,20
13	16	EMBUCHAR GIA DE VALVULAS	R\$ 43,28	R\$ 692,48
14	1	PINTURA MOTOR	R\$ 138,60	R\$ 138,60
15	1	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR	R\$ 291,70	R\$ 291,70
16	1	JATEAR BLOCO DO MTR	R\$ 222,75	R\$ 222,75
17	1	TIRAR/DESM/MONTAR/COLOCAR MOTOR	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00
18	4	REVIZAR UNIDADE ELETRONICA	R\$ 222,75	R\$ 891,00
19	1	TESTAR CABEÇOTE	R\$ 162,20	R\$ 162,20
20	16	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	R\$ 16,00	R\$ 256,00
21	1	LIMPEZA DO RADIADOR E INTERCOOLER	R\$ 267,30	R\$ 267,30
22	1	TESTAR VIRABREQUIM MAGNAFLUX	R\$ 324,00	R\$ 324,00
TOTAL=>				R\$ 8.519,11

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2.1 Os serviços, objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura e serão entregues em até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de serviço.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no art. 57, e seguintes da Lei 8666/93.

Karen



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 34.045,00 (trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais), sendo R\$ 25.525,89 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente à PEÇAS e R\$ 8.519,11 (oito mil e quinhentos e dezenove reais e onze centavos) referente à SERVIÇOS, ficando as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto do contrato por conta da **CONTRATADA**.

3.2. O valor contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 04(quatro) parcelas, sendo 30(trinta), 60(sessenta), 90(noventa) e 120(cento e vinte) dias, após a prestação do serviço, dependendo do aceite da Administração Municipal e após apresentação de nota fiscal.

4.2. O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, principalmente quanto aos casos omissos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRANTE**:

- a) A Prefeitura fiscalizará o veículo ora contratado entregue ao final do serviço a fim de constatar se está de acordo com estipulado no edital. Havendo qualquer irregularidade não estando o veículo dentro das normas técnicas exigidas, o contratado será notificado a fim de que substitua imediatamente o serviços/peças tendo em vista que os mesmo serão analisados;
- b) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao contratado para o cumprimento da avença.

Karim



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada efetuará a entrega dos serviços/peças de acordo com o constante na proposta comercial e especificada no quadro referente ao objeto deste instrumento que deverá ser entregue nas condições mencionadas no edital, anexos e neste contrato;
- b) Buscar e entregar na sede da Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios, sito à Rua Eugênio Volpe, nº 250, Centro, Ribeirão dos Índios – SP, o veículo objeto deste contrato, utilizando reboque/veículo adequado para o transporte;
- c) Dar garantia de no mínimo 6(seis) meses das peças e serviços realizados no veículo, repondo imediatamente caso estes apresentem algum defeito, sem nenhum custo para o Município de Ribeirão dos Índios;
- d) A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

8.2. A rescisão também poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos previstos em lei.

8.3. As partes reconhecem o direito da Administração Pública em casos de rescisão Administrativa de, caso tenha havido algum prejuízo, a contratante poderá reter os pagamentos devidos a contratada até o valor do prejuízo sofrido.

CLÁUSULA NONA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

Karem



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

02-Poder Executivo
05-Fundo Municipal de Saúde
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00
201-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

02-Poder Executivo
05-Fundo Municipal de Saúde
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
0904-Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

10.1 O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10.2 Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O contrato será executado diretamente pela contratada, sob sua inteira responsabilidade.

11.2 Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.3 Faz parte do presente contrato o edital e anexos do processos, como se aqui estivessem transcritos.

Karlen



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Prefeitura Municipal de 17 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
JOSÉ AMAURI LENZONI
Prefeito Municipal

Karen Carbonário Caldeira
MAXX DIESEL PRESIDENTE PRUDENTE LTDA-ME
CNPJ sob o n.º 17.538.531/0001-35
Karen Carbonário Caldeira
Contratada

TESTEMUNHAS:-

A) 

B) 



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP

CONTRATADA: Maxx Diesel Presidente Prudente LTDA-ME

CONTRATO Nº005/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO FIAT DUCATO 2.3 MULTIKET ECONOMY PLACA DJM 1620- LOTADO NO DEPARTAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão dos Índios, 17 de Março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzi

E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Karen Carbonario Caldeira-Representante Legal

E-mail institucional: maxx_diesel@hotmail.com

E-mail pessoal: KarenCarbonario@gmail.com

Assinatura: Karen Carbonario Caldeira

Karen